	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	IVV/Aviso/2025/Nº 1 Campanha 2025-2026
	INTERVENÇÃO SECTORIAL B.3.1 - Destilação de subprodutos da vinificação	

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES (ITEM OBRIGATÓRIO)

Artigo 2º da Portaria n.º 236/2023 de 27 de julho.

2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL (ITEM OBRIGATÓRIO)

Portugal Continental.

3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS (ITEM OBRIGATÓRIO)

Destiladores que cumpram os critérios de elegibilidade definidos no art.º 4.º da Portaria n.º 236/2023 de 27 de julho.


4. MONTANTE TOTAL DO APOIO (ITEM OBRIGATÓRIO)

€ 3.000.000,00 (três milhões de euros)

5. OUTROS ELEMENTOS [A DEFINIR PELA ENTIDADES EM FUNÇÃO DA INTERVENÇÃO]

6. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS (ITEM OBRIGATÓRIO)

- Alínea c) do nº 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 236/2023 de 27 de julho: Disponibilização ao beneficiário, no Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (Slvv), da informação para a formalização do pedido de apoio;
- Alínea a) do nº 2 do art.º 6.º da Portaria n.º 236/2023 de 27 de julho Disponibilização ao beneficiário do formulário de pedido de pagamento que inclui o termo de aceitação, sendo este aceite e autenticado com a submissão de cada pedido de pagamento.

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	IVV/Aviso/2025/Nº 1 Campanha 2025-2026
	INTERVENÇÃO SECTORIAL B.3.1 - Destilação de subprodutos da vinificação	

7. PRAZOS APLICÁVEIS (ITEM OBRIGATÓRIO)

O período para a submissão dos Pedidos de Pagamento decorre desde o dia 1 de agosto de 2025 e 15 de julho de 2026 de acordo com o disposto no nº 1 do art.º 10.º da Portaria n.º 236/2023 de 27 de julho

8. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL (ITEM OBRIGATÓRIO)

Portais do IVV, I.P em www.ivv.gov.pt e do IFAP, I.P. em www.ifap.pt

9. OUTROS ELEMENTOS [A DEFINIR PELA ENTIDADES EM FUNÇÃO DA INTERVENÇÃO]

Não aplicável.

Lisboa, 5 de novembro de 2025

O Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P.